



COASC-AL
Fis. 53
d.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, VANDA MONTEIRO DE CASTRO, Deputada Estadual do Tocantins, atesto para os devidos fins, que a Associação Missões em Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.757.0008/0001-04, com sede na Rua Pernambuco nº 859, Setor Oeste - CEP: 77.600-000, no município de Paraíso do Tocantins-TO, está em pleno funcionamento, possuindo a finalidade de desenvolver e criar, na área de Assistência Social, atividades e serviços em acordo ao princípio da prática da caridade e como dever social amparado pela moral Cristã. Estando seus direitos e deveres elencados no Estatuto da própria Associação.

Por ser verdade firmo o presente.

Palmas, 17 de dezembro de 2024.


VANDA MONTEIRO
Deputada Estadual



COASC-AL
Fls. 54
J.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 975/2024

AUTOR: Deputado **NILTON FRANCO**

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública Estadual Associação Missões em Cristo, no município de Paraíso do Tocantins/TO.

RELATOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado AMÉLIO CAYRES, o Projeto de Lei nº 975/2024, que “Declara de Utilidade Pública Estadual Associação Missões em Cristo, no município de Paraíso do Tocantins/TO”.

Aduz o autor que tem por finalidade desenvolver e criar, na área de Assistência Social, atividades e serviços em acordo ao princípio da prática da caridade e como dever social amparado pela moral Cristã, no exercício da solidariedade e respeito ao próximo, incluso para tais fins, cursos profissionalizantes, abrigos físicos, preparo de alimentos locais.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **contém toda**



documentação, necessária e comprobatória para que a referida Associação seja considerada de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, quanto à técnica legislativa sugiro emenda modificativa do art. 1º para adequação do texto.

Ante o exposto, reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **975/2024**, com emenda modificativa ao art. 1º.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024.


Deputado MOISEMAR MARINHO

Relator



COASC-AL
Fls. 59
A.

PROJETO DE LEI Nº 975/2024

Declara de Utilidade Pública Estadual
Associação Missões em Cristo, no município de
Paraíso do Tocantins

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 975/2024 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Missões em Cristo, com sede no Município de Paraíso do Tocantins - TO.”

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024.

Deputado Moisés Marinho

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 57
M

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Moisés Marinho referente ao(a) PL nº 975/2024.

OBS:.....

.....
Encaminhe-se (a)(ao) Plenário.....

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024

Deputado NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS

MEMBROS EFETVOS	MEMBROS SUPLENTES
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(✓)	Dep. GUTIERRES TORQUATO()
Dep. GIPÃO(✓)	Dep. MOISEMAR MARINHO()
Dep. NILTON FRANCO(✓)	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. JORGE FREDERICO(✓)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. CLÁUDIA LELIS(✓)	Dep. VANDA MONTEIRO()



COASP-AL
Fls. 58

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

● Encaminhe-se o(a) **PL. 975/2024**, a COASP para as devidas providências.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Apoio às Comissões

